

A Chefe de Divisão  
*Filipa Leite*  
 Filipa Leite  
 29-09-2025

**DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE**  
**INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 714 / DPM / 2025**

**Despacho | Titular do Cargo Político**

Visto. Concordo.

Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pelo Chefe da DPM. Notifique-se o interessado do teor do presente despacho, que incorpora a aludida informação técnica.

O Presidente da Câmara

*Nuno Vaz*  
 Nuno Vaz  
 26-09-2025

**Despacho | Direção de Departamento**

**Despacho | Unidade Orgânica**

Atento aos fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental nela enunciada. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.

O Chefe de Divisão

*Luis Santos*  
 Luis Santos, Arq.<sup>o</sup>  
 25-09-2025

**Assunto | PARECER - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PASSEIO DE BTT NA ESTRADA N2 – PEDALAR COM CONFIANÇA - VIVER+ CONSCIENCIALIZAÇÃO E SEGURANÇA - GNR**

Em resposta ao pedido de parecer solicitado à Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), no que respeita à autorização de utilização da via pública para fins diferentes da normal circulação, neste caso, referente à iniciativa, organizada pela Guarda Nacional Republicana e Associação Viver Mais, “Pedalar com Confiança! VIVER+ ConsciencIALIZAÇÃO e Segurança”, que irá percorrer a estrada N2 entre os dias 4 e 10 de outubro, sendo que a passagem no concelho de Chaves será feita a 4 de outubro, com partida no Km 0 da estrada N2 a partir das 09h30, estes serviços nada têm a opor, desde que:

- i). Sejam respeitadas as condicionantes previstas no Decreto Regulamentar n.º 2 - A/2005, de 24 de março<sup>1</sup>;
- ii). Seja autorizado o condicionamento temporário do Km 0 da N2 dia 04-10-2025 para o momento da partida;
- ii). Não seja afetada a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;
- iii). Seja garantido o acesso a veículos de emergência;
- iv). Não sejam causados prejuízos a terceiros;

<sup>1</sup> Artigo 10.º Condicionantes

A realização de provas ou manifestações de qualquer natureza, previstas no presente regulamento, deve respeitar o disposto nas seguintes alíneas:

- a) Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;
- b) Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os participantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;
- c) As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova ou manifestação devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;
- d) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da prova ou manifestação são suportados pela entidade organizadora.



- v). Seja comunicado à Polícia de Segurança Pública (PSP) de Chaves e Guarda Nacional Republicana (GNR), com caráter meramente informativo, para que tudo decorra com as melhores condições de segurança;
- vi). Seja comunicado o evento às Juntas de Freguesia de Madalena e Samaiões, São Pedro de Agostém, Vilela do Tâmega, Oura e Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras.



Figura 1 - Percurso no concelho de Chaves.

Caso o presente pedido de autorização venha a merecer aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deverá o processo ser encaminhado para o Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Vereadores (GAPV), tendo em vista o desenvolvimento das tarefas subsequentes que lhe estejam funcionalmente atribuídas.

À consideração superior.

Chaves, 25 de setembro de 2025

A Técnica Superior

*Diana de Carvalho*

(Diana de Carvalho, Arq.<sup>a</sup>)

